



CONGRESSO NACIONAL

PLN Nº 01 DE 2015-CN
REQUERIMENTO DE DESTAQUE

nº 117, de 2015-CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 132-A da Resolução nº 1, de 2006-CN, alterada pela Resolução nº 3, de 2015, **DESTAQUE PARA APROVAÇÃO DA EMENDA nº 14100001** do dep. Arnaldo Faria de Sá, que acrescenta o §7º ao artigo 35 do substitutivo aprovado na Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos – CMO, uma vez que teve seu parecer peja rejeição.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a forma de reajuste das aposentadorias e pensões usa dois critérios diferenciados. No primeiro caso, o percentual de reajuste do salário-mínimo beneficia a quem percebe esse valor como aposentado ou pensionista, mas quem recebe acima desse valor, tem sofrido a redução dos seus proventos, pois é aplicado apenas o percentual relativo à inflação do ano anterior. Daí a fundamentação para a reivindicação de reajuste imediato de 11%, acrescido de 5% referente à recuperação das perdas dos anos anteriores, para que assim haja efetiva recuperação das perdas, que em alguns casos, conforme o Dieese, já supera um percentual de mais de 64%.".

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2015

Dep. JOVAIR ARANTES
LÍDER DO PTB